



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 05/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o poder executivo municipal a alterar a dotação orçamentária e realizar suplementação e dá outras providências.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições asseguradas na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar dotação orçamentária e realizar suplementação conforme segue:

A dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Assistência Social

05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ValorR\$86.000,00

Projeto/Atividade 2239 - Manutenção e Abrigagem de Crianças e Adolescentes

Passa a ter a seguinte descrição:

07 – Secretaria de Assistência Social

05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3340.41.39.00.000 – Transferência a Municípios do Estado do RS

ValorR\$86.000,00

Projeto/Atividade 2239 - Manutenção e Abrigagem de Crianças e Adolescentes

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 2º - Ressalvadas as disposições em contrário, a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem a finalidade de autorizar o executivo municipal a alterar a dotação orçamentária e realizar suplementação para firmar convênio com o Município de Entre Rios do Sul, a fim de repassar recursos financeiros a serem destinados à Associação Aflorar.

Ressaltamos que a dotação orçamentária prevista para o ano em curso, prevê apenas repasse para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e, a partir do acordo entre os municípios da Comarca de São Valentim e o Ministério Público Estadual sobre a Associação AFLORAR, definiu-se o município de Entre Rios do Sul como gestor do convênio e repasse para a referida associação. Daí a necessidade de alteração da dotação orçamentária.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade de Vossas Excelências, no sentido de aprovar o presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

